



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Presidente: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL MÔNICA SIFUENTES

Secretário: Juiz Federal IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR

Às quatorze horas e dezoito minutos do dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, presentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA (Vice Presidente e Corregedor), RICARDO MACHADO RABELO, GRÉGORE MOREIRA DE MOURA, SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, LINCOLN RODRIGUES DE FARIA, ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS, MARCELO DOLZANY DA COSTA, ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ, KLAUS KUSCHEL RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, LUCIANA PINHEIRO COSTA, EVANDRO REIMÃO DOS REIS, FLÁVIO BOSON GAMBOGI, PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO E EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Federal MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, em razão do gozo de dias de compensação de plantão.

Presente o Procurador Regional da República da 1ª Região, JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI.

Aberta a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, realizada em 17/11/2022, conforme id. 0139401, com a ressalva do Desembargador Federal MARCELO DOLZANY DA COSTA, para fazer constar que a sua ausência foi justificada, em razão de férias regulamentares. A presidente determinou a retificação da ata da sessão do dia 17/11/2022, feita nesta oportunidade, conforme ressalva do Desembargador Federal MARCELO DOLZANY DA COSTA.

Os seguintes processos foram apreciados na sessão, com as respectivas deliberações:

1) PROCESSO SEI 0002213-60.2022.4.06.8000

Assunto: Apreciação dos pedidos de remoção dos juízes federais FABIANO VERLI e CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA, regidos pelo Edital nº 9/2000.

Relatora: Desembargadora Federal MÔNICA SIFUENTES

Voto-vista da Desembargadora Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES: voto no sentido de conhecer e deferir o pedido de remoção do magistrado Fabiano Verli da Vara única de

Tabatinga/AM para a Vara de Sete Lagoas/MG.

Voto do Desembargador Federal MARCELO DOLZANY DA COSTA: voto no sentido de acompanhar a divergência inaugurada pelo senhor Corregedor, para acolher o pedido de remoção do juiz Fabiano Verli para a Subseção Judiciária de Sete Lagoas.

Voto complementar do Desembargador Federal ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS: manteve a conclusão do voto proferido na sessão anterior, para não conhecer a inscrição do juiz federal Fabiano Verli.

Deliberações: A Desembargadora Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES apresentou voto-vista no sentido de conhecer e deferir o pedido de remoção do juiz federal Fabiano Verli, acompanhando o voto parcialmente divergente do Desembargador Federal VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA. Os Desembargadores Federais MARCELO DOLZANY DA COSTA e ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ, ausentes na Sessão do dia 17/11/2022, se declararam aptos a votar e acompanharam o voto parcialmente divergente do Desembargador federal VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA. O Desembargador Federal EVANDRO REIMÃO DOS REIS, ausente na sessão do dia 17/11/2022, se declarou apto e votou no sentido de conhecer o pedido de remoção do juiz Fabiano Verli. O Desembargador Federal KLAUS KUSCHEL, também ausente da Sessão do dia 17/11/2022, absteve-se de votar. Os demais desembargadores e desembargadoras mantiveram os seus votos proferidos na sessão anterior.

Decisão: O Plenário, por maioria, nos termos do voto da relatora, não conheceu da inscrição do juiz federal FABIANO VERLI e deferiu a remoção do juiz federal CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará para a 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG. Absteve-se o Desembargador Federal KLAUS KUSCHEL. Declarou-se impedido o Desembargador Federal DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO.

2) Processo SEI 0000517-86.2022.4.06.8000

Assunto: Referendo da Resolução nº 9/2022 que reestrutura as unidades jurisdicionais da Seção Judiciária de Minas Gerais localizadas na Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

Relatora: Desembargadora Federal Mônica Sifuentes

Voto-vista do Desembargador Federal EVANDRO REIMÃO DOS REIS: voto no sentido de acompanhar o voto parcialmente divergente da Desembargadora Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES.

Deliberações: O Desembargador Federal EVANDRO REIMÃO DOS REIS apresentou voto-vista no sentido de acompanhar o voto parcialmente divergente da Desembargadora Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES. Os demais desembargadores mantiveram os seus votos proferidos na sessão anterior.

Decisão: O Plenário, por maioria, nos termos do voto da relatora, referendou a Resolução nº 9/2022 que reestrutura as unidades jurisdicionais da Seção Judiciária de Minas Gerais localizadas na Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

3) PROCESSO SEI 0001999-69.2022.4.06.8000

Assunto: Estudo das cores para aquisição do cordão das togas dos desembargadores

Relatora: Desembargadora Federal MÔNICA SIFUENTES

Descrição: A Desembargadora Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES apresentou o estudo realizado, que consta de voto escrito distribuído ao colegiado previamente e juntado ao processo. A conclusão é no sentido de adotar a cor fúcsia para o cordonê da toga a ser utilizada pelos desembargadores nas sessões ordinárias dos órgãos colegiados.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, acolheu a cor fúcsia.

4) DELIBERAÇÃO SOBRE A ESCOLHA DE SISTEMA PROCESSUAL ELETRÔNICO

Assunto: Deliberação sobre a adoção de sistema de processo judicial eletrônico (e-proc da 4ª Região)

Deliberações: Após amplo debate, precedido de manifestações do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI, e do Diretor-Geral do TRF6, Edmundo Veras dos Santos Filho, o plenário, por unanimidade, autorizou a presidência a dar início ao procedimento de implantação do e-proc no TRF da 6ª Região em substituição ao PJE. O Desembargador ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ informou que o Desembargador MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, ausente da sessão, pediu que fosse comunicado à presidência e ao colegiado que era favorável e também autorizava a adoção do e-proc. O Desembargador EVANDRO REIMÃO DOS REIS, mediante fundamentação, se absteve de votar. Todos os demais desembargadores federais presentes votaram favoravelmente.

Decisão: Autorizado, por unanimidade, o início dos trabalhos para a implantação do eproc, com abstenção do Desembargador Federal EVANDRO REIMÃO DOS REIS. Sem votos contrários.

A Desembargadora Federal MÔNICA SIFUENTES agradeceu o apoio recebido das desembargadoras e desembargadores para a implantação do eproc, em substituição ao sistema PJe, na 6ª Região.

Nada mais havendo, encerrou-se a sessão às 17 horas e 01 minuto.

Pelo que eu, Ivanir César Ireno Júnior, servindo como Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Jacqueline Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 19/12/2022, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir César Ireno Júnior, Secretário(a) Geral da Presidência**, em 20/12/2022, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145413** e o código CRC **2EB23797**.